



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Projeto de Lei Municipal Nº 020/2022 de 12 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA

Protocolo

Data

Nº 020/2022 13/04/22

**Autoriza o Poder Executivo a realizar o transporte de
municípios, e dá outras providências.**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

James Ayres Torres, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, com veículo próprio ou de terceiro contratado para este fim, de modo gratuito aos usuários, o transporte de municípios locais em deslocamentos entre as comunidades do interior e a sede do município.

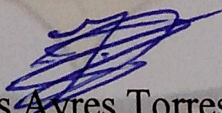
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº020/2022

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a efetuar o transporte de municípios locais em deslocamentos entre as comunidades do interior e a sede município.

Este transporte poderá se dar com veículos próprios do município ou de terceiro contratado para este fim.

O transporte será realizado no deslocamentos entre o interior e a sede com o devido retorno, em itinerários e sazonalidade definida pelo município, observado os locais que este se faz mais necessário.

O transporte de que trata o presente projeto será custeado integralmente pelo município, sendo que os usuários poderão usufruir gratuitamente do mesmo.

Este transporte se trata de uma demanda da população, inclusive objeto da indicação nº001/2021 do Vereador Ido Antonio Marcon, aprovada por esta casa Legislativa, e que irá contribuir para a melhora da qualidade de vida da nossa população e também o acesso a serviços, inclusive públicos, disponibilizados na sede do município, especialmente para aquelas pessoas com algum tipo de dificuldade para se deslocar sem tal serviço.

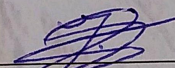
O tema é conhecido e já foi objeto de debate e apreciação nesta casa, contemplando o interesse público local.

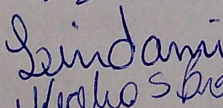
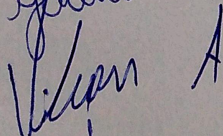
Câmara Municipal de Faxinalzinho

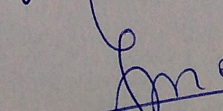
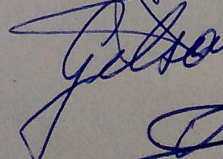
APROVADO

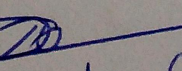
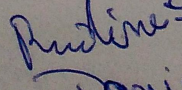
Data:

18.09.22


James Ayres Torres
Prefeito Municipal


Leindamir Ferreira
Vice-Prefeito

Vilson A. Comfort


Idson

Gelson A. Bando


Rudine Sobieski

Daniel A. Povos

